



**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2024**

**CONVÊNIO N.º 858591/2017**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS COM DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA PARA REFORMA DA  
UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

O **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA**, CNPJ n.º 97.081.756/0001-44, com sede na Rua General Portinho, n.º 1425, CEP 97800-000, São Luiz Gonzaga – RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no âmbito do Convênio n.º 858591/2017, celebrado com o Ministério da Saúde/Caixa, publicado e divulgado no portal <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/>, observando os ditames do Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, e portaria Interministerial n.º 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, nos seguintes termos e condições:

Objeto: **REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

**1. OBJETIVO:**

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por fim a seleção de proposta para a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em conformidade com a descrição prevista no Anexo 03, parte integrante desta cotação.

1.2. O objeto da presente licitação é a **EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com a documentação constante, anexa ao edital e vinculadas a plataforma TransfereGov.

1.3. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4. O valor máximo GLOBAL para a presente licitação é de **R\$3.168.115,26** (três milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e quinze reais e vinte e seis centavos).



1.5. O prazo máximo de execução da obra será de 12 (doze) meses corridos ou até o dia 30/04/2025 (data do término da vigência do Convênio n.º 858591/2017), após a emissão da ordem de serviço, que definirá o prazo para a empresa iniciar, podendo ser inferior, conforme cronogramas que deverão ser apresentados.

1.6. Os serviços deverão ser realizados tendo como referência os projetos arquitetônicos, que estarão disponíveis em formato digital na plataforma TransfereGov.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação visa cumprir a meta estabelecido no termo de convênio n.º 858591/2017 com o Ministério da Saúde/Caixa, com registro no sistema Plataforma TransfereGov, Processo n.º 099987/2017, convênio 858591/2017, nº do Contrato de Repasse 858591/2017/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa e o Hospital São Luiz Gonzaga.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas que comprovem explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta cotação prévia de preços, conforme exigências de habilitação que atendam as condições deste Edital de cotação e seus anexos.

3.2. As participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. O processo será aberto dia: 22/03/2024 e ficará disponível até o dia 06/05/2024.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, proponentes que se enquadrarem em qualquer das hipóteses a seguir:

3.4.1. Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão ou entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;

3.4.2. Empresas suspensas ou impedidas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4.3. Empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



3.5. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.5.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes da HSLG, membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, bem como membro da Equipe de Apoio.

3.5.2. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata ou recuperação judicial.

3.6. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. A participação na cotação prévia de preços implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação.

3.9. Será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, nos limites percentuais previstos neste edital e mediante prévia aprovação pela Administração.

#### **3.10.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3. 10.1.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

3. 10.1.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços até 80% (oitenta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a

subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos/instalações quanto da execução dos serviços.

3. 10.1.3. Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para o efeito de habilitação técnica, caberá à CONTRATADA comprovar a capacidade técnica do(a) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto desse Edital, a documentação necessária.

3. 10.1.4. A autorização de qualquer subcontratação será condicionada ao exame a à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, deste Edital e seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

3. 10.1.5. Eventual subcontratada está sujeita às mesmas Condições de Participação prevista no item 4.1 do presente Edital.

3.10.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no Edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas relevantes. Devendo atender ainda quando couber a situação, o que dispõe o item qualificação técnica, em especial o item 4.2 deste Edital.

3.10.1.7. Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão dos serviços, será de responsabilidade pela CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos da legislação vigente e prevista neste Edital e contrato.

3.10.1.8. Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ele executará. Durante

o período da subcontratação a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.

3.10.1.9. O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.10.1.10. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

3.10.1.11. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.1.12. Fica a CONTRATADA responsável por manter em dia os documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas, e apresentar junto à toda medição uma cópia de todas as GEFIP e SEFIP pagas da medição anterior e uma via do diário de obras daquele mês de medição.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

A proposta deverá conter no **“envelope 2 de documentação”** ou no **arquivo PDF referente aos documentos previstos neste item caso o licitante opte por encaminhar a proposta e demais exigências por e-mail**, a ser apresentado conforme modelo abaixo, os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

**Envelope 2** (fechado e lacrado) –  
**HABILITAÇÃO**  
Razão Social: XXXXX  
Cotação Prévia de Preços n.º: 006/2024  
Data: \_\_/\_\_/\_\_



#### 4.1. Habilitação Fiscal e Jurídica:

- 4.1.1. Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2. Para as empresas em geral: o último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social), com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial), Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos); Para as sociedades por ações: prova de eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- 4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 4.1.4. Cópia do contrato social da empresa;
- 4.1.5. Certidão simplificada junta comercial;
- 4.1.6. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.1.7. Certidão negativa de tributos federais;
- 4.1.8. Certidão negativa estadual;
- 4.1.9. Certidão negativa municipal;
- 4.1.10. Certidão de regularidade FGTS;
- 4.1.11. Certidão de regularidade INSS;
- 4.1.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- 4.1.13. Alvará de funcionamento;

#### 4.2. Habilitação – Qualificação Técnica:

- 4.2.1. Demonstração de capacidade técnica operacional através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove ter a empresa participante executado obra de construção/reforma de edificação hospitalar/universitária/empresarial com características semelhantes ao objeto da presente cotação com área igual ou superior a 2.259m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados);



4.2.2. Apresentar certidão de acervo técnico (CAT), para a execução de obra(s) industrial/hospitalar/comercial do sistema preventivo de incêndio (iluminação, sinalização, alarme de emergência);

4.2.3. Demonstração de capacidade técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente Engenheiro Civil/Arquiteto;

4.2.4. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente ou que contratará até a data da assinatura do contrato, Engenheiro Eletricista, que foi responsável por outras obras subcontratadas da Construtora, comprovação através de Contratos, ART's e CAT;

4.2.5. Referidos profissionais, com exceção do encarregado geral (serviços gerais) deverão possuir Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal (contrato de prestação de serviços, por exemplo) que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro permanente da empresa;

a.1) Engenheiro Civil/Arquiteto – responsável técnico por obra de edificação hospitalar;

a.2) Engenheiro Eletricista – responsável técnico por execução de sistema de iluminação, sinalização e Alarme de Emergência.

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU destes mesmos profissionais (Engenheiro Civil/Arquiteto) que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras ou serviços de características semelhantes com área igual ou superior a 2.259m<sup>2</sup>, para o item a.1 e para o item a.2 CAT por execução de sistema de iluminação, sinalização e Alarme de Emergência.

4.2.6. Não caberá a apresentação de contratos que foram rescindidos e/ou revogados, somente caberá o contrato para a ART/RRT equivalente.

4.2.7. Em caso de subcontratação, a empresa deverá cumprir o que estabelece o item 3.1, e deverão ser apresentados os documentos no início de cada atividade, e manter o envio das guias de GEFIP e SEFIP a cada medição efetuada.



4.2.8. Certidão de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura (original ou cópia autenticada em cartório), em plena validade, observando-se:

- a) O ramo de atuação descrito na certidão deverá ser compatível com o objeto desta licitação;
- b) Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico da empresa;
- c) No caso de sagrar-se vencedora Empresa inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/PR ou CAU/PR, à época da contratação.

4.2.9. Declaração, assinada obrigatoriamente pelo proprietário da empresa, orçamentista, responsável técnico da licitante que fará execução da obra, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus anexos, bem como, tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução das obras, objeto desta cotação, conforme modelo constante do Anexo 02, 1.4.

4.2.10. Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o HSLG, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do Anexo 05.

4.2.11. Declaração de que na elaboração dos serviços atenderá aos dispositivos do Plano Diretor do Município, bem como, às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul e da Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul, modelo Anexo 06.

4.2.12. Declaração de que serão observados na Lei Federal n.º 10.098/2000 e Decreto n.º 5.296/04, aplicável às pessoas portadoras de deficiência, conforme modelo constante do Anexo 07.

### 5.3. Habilitação - Qualificação econômico-financeira:

5.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



b) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna -IPG – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que venha a substituir.

b.1.1) Publicados em Diário Oficial ou

b.1.2) Publicados em Jornal ou

b.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domínio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.2. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhados de Parecer Auditor(es) Independente(es). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil acompanhado dos seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na junta comercial ou cartório de títulos e documentos.

b.3. Em caso a empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstração contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do "Livro Diário" contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes formas:

c.1.1. Índice de liquidez corrente (ILC):

ILC = Ativo Circulante



Passivo Circulante

c.1.2. Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1.3. Grau de Endividamento (GE):

GE =  $\frac{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

c.2. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.3. A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (IL), igual ou superior a 1,4 (um inteiro e quatro décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,1 (um inteiro e um décimo), e Grau de Endividamento (GE), igual ou inferior a 0,6 (seis décimos). Usaremos apenas uma casa decimal para esses índices, arredondamentos conforme calculadora financeira, exemplo 0,450 = 0,5.

c.4. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração desses cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)**

6.1. A proposta de preços deverá:

- a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, excetuadas expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinha ou cláusulas resolutivas;
- b) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante;
- c) Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada.



d) Apresentada em meio físico, em **envelope 1 fechado e lacrado** ou **encaminhada via e-mail em arquivo PDF** (se assim optar o proponente), conforme modelo abaixo:

Envelope 1 (fechado e lacrado) - PROPOSTA  
DE PREÇOS  
Razão Social: XXXXX  
Cotação Prévia de Preços n°: 006/2024

6.2. A proposta deverá conter:

- a) Valor Global proposto para a execução dos serviços objeto deste Edital de Cotação Prévia de Preços, que não poderá ultrapassar o Valor Global aprovado no Convênio pelo Ministério da Saúde/Caixa e apresentado pelo Hospital São Luiz Gonzaga (HSLG);
- b) Apresentar planilha de composição de preços unitários por item, **com base naquelas disponíveis na plataforma TransfereGov**;
- c) Preço Total do Serviço, somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes, em conformidade com os projetos executivos anexos ao presente;
- d) BDI especificado e taxa de administração.

6.3. O preço cotado na proposta escrita deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições e obrigações decorrentes das obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4. Poderão ser corrigidos automaticamente, a seu critério, pela Comissão de Licitação quaisquer erros materiais de cálculo.

6.5. A proposta deverá conter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

6.6. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos quantitativos constantes nas planilhas orçamentárias dos lotes, **na plataforma TransfereGov**, sob pena de desclassificação, da seguinte forma:

- 6.6.1. Orçamento da obra indicando as quantidades de serviços a executar, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo



(numérico) e por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência), tudo na forma das planilhas já existentes na plataforma TransfereGov, assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU;

6.6.2. A soma dos preços unitários propostos não poderá ultrapassar o valor total constante do orçamento.

6.7. A empresa vencedora CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, para receber a Ordem de Serviço, a composição de custos de todos os preços unitários propostos, de conformidade com o modelo em que dispostos na plataforma TransfereGov.

6.8. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

6.9. Cronograma físico e financeiro (mensal), permitindo-se um prazo máximo de execução dos serviços previstos no QUADRO do Cronograma Físico e Financeiro, constante do anexo supracitado.

6.10. Fará parte integrante da proposta, o prazo previsto pelo proponente para execução integral da obra, sendo o prazo máximo de **12 (doze) meses corridos ou até o dia 30/04/2025 (data do término da vigência do Convênio n.º 858591/2017).**

6.11. No envelope deverá constar também Atestado de Visita/Vistoria, conforme modelo do Anexo 04 em papel timbrado com assinatura do representante designado pelo Hospital para acompanhamento da vistoria, ou Declaração de sua dispensa pelo proponente.

6.12. A visita técnica relacionada ao Anexo 04 deverá ser agendada com o Setor de Compras/Licitação do HSLG, pelo telefone 55 - 2107 - 1900, em dias úteis, das 8h00min às 17h00min, do dia 01/04/2024 ao dia 15/04/2024.

6.13. A Planilha de preços da proponente deverá ser apresentada também em meio magnético ou digital (Pendrive, ou link de hospedagem em nuvem), em planilha Excel, não bloqueada, dentro do envelope, caso o proponente entregue a documentação na forma física.

## **7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**



Os interessados deverão enviar a proposta e a documentação exigida neste Edital até Às 17:00h, do dia 06 de maio de 2024, na forma digitalizada para o endereço eletrônico [licitacao@hslg.com.br](mailto:licitacao@hslg.com.br) ou entregar através de correio, transportadora ou pessoalmente no endereço:

HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA  
Setor: Licitação/Compras  
Rua General Portinho, n.º 1425  
CEP 97800-00  
São Luiz Gonzaga/RS

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 A Comissão de Licitação providenciará, em tempo hábil, a análise das propostas técnico-comerciais e, se for o caso, solicitará o detalhamento de alguns de seus componentes, que deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail, quando for o caso.

8.2. Será escolhida a proposta que apresentar o MELHOR PREÇO GLOBAL.

8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita via sorteio para o desempate.

8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes.

8.5. Nas propostas, será verificado se o valor unitário do bem ultrapassou o valor previsto no termo de Referência/BDI e, se for esse o caso, a Comissão de Licitação poderá solicitar à participante vencedora a concessão de descontos para o fim de adequar a proposta ao valor do bem previsto no Termo de Referência, sem o que a Comissão de Licitação não poderá homologar e, nesse caso, poderá selecionar outra proposta quanto aos itens não homologados.

8.6. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail e publicado no portal TransfereGov por meio do acesso livre.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no item 6 (Entrega da Proposta) desta Cotação e de seus anexos;
- b) Apresentar descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;



c) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrairem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica.

8.8. Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do resultado, sob pena de preclusão.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

Os atos de homologação serão de competência do HSLG, por sua Comissão de Licitação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O HSLG convocará o participante vencedor para assinar o Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis da finalização do certame e julgamento de eventuais recursos, permitindo a prorrogação por igual período.

10.2. Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá entregar, em meio digital (informatizado) a planilha de preços (orçamento detalhado), os cronogramas (a disposição na plataforma TransfereGov) e a composição de preços unitários.

10.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela participante vencedora que tenham servido de base para a escolha, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4. Como condição para a celebração do Contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.5. Se a empresa adjudicada se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, estará sujeita aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na legislação nacional.

10.6. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal.

10.7. Após a homologação do resultado da licitação e assinatura do contrato, será emitida a ordem de serviços para a empresa, a qual de posse desta ordem de serviço deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente à obra objeto deste edital em no máximo 02 (dois) dias úteis.

## **11. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

11.1. O início das obras deverá ocorrer no máximo dentro de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato ou ordem de serviço.

11.2. O prazo estimado para execução do presente objeto será de 12 (doze) meses corridos ou até o dia 30/04/2025 (data do término da vigência do Convênio n.º 858591/2017).

11.3. A obra que trata o objeto da presente Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônicas será totalmente custeada com o recurso previsto no Convênio n.º 858591/2017 com o Ministério da saúde/Caixa, com registro Plataforma TransfereGov Processo n.º 0999872017, celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa e o Hospital de São Luiz Gonzaga, e o pagamento será efetuado com conformidade com as condições estabelecidas no referido convênio.

11.4. A CONTRATADA receberá de acordo com o cronograma de desembolso, após mediação e aprovação do Hospital de São Luiz Gonzaga e Caixa Econômica Federal com boletins de mediação (BM), contados dos respectivos recebimentos da execução do objeto dentro das especificações técnicas e validação da contratante.

**11.5. As medições serão inseridas no portal transferegov, pelo engenheiro responsável pela obra, e será analisada pelo engenheiro do Hospital responsável pelo acompanhamento da execução, que, se de acordo, dará o aceite e enviará para a interveniente do Convênio, Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que o Hospital de São Luz Gonzaga efetue o pagamento via OBTV.**

11.6. Eventual rejeição, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que ocorra o saneamento / adequação conforme o proposto e contratado.

11.7. O Hospital de São Luiz Gonzaga não se responsabiliza por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por **culpa exclusiva da “Administração Pública”** a qual a verba é vinculada (concedente), se aplicável.

## **12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Serão admitidos pedidos de esclarecimentos à Comissão de Licitação, durante o período estipulado de visita técnica, do dia 01/04/2024 à 15/04/2024, por intermédio de petição escrita, exclusivamente protocolado no Hospital São Luiz Gonzaga, com endereço na Rua General Portinho, n.º 1425, Centro, São Luiz Gonzaga/RS, aos cuidados do Setor de Compras/Licitação.



12.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em no máximo 02 (dois) dias uteis e ficarão à disposição do participante para retirada no mesmo local.

12.3. A perfeita compreensão do Edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar desse procedimento, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do Edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, evitando transtornos à "Cotação Prévia de Preços".

12.4. Não serão recebidos os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo previsto no item 12.2 do presente, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos, se tempestivos, serão respondidos, e, excepcionalmente, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, poderão provocar o cancelamento do presente edital, e posterior nova publicação com as respectivas alterações.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante da Cotação Prévia de Preços ou na de contratante, conforme a infração, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**
- b) manter comportamento inadequado durante a Cotação: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;**
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

f) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

g) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.**

13.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3. Compete à Assessoria Jurídica da contratante a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.5. Caso a contratada adjudicatária não atenda os prazos fixados no contrato, garantia prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita a judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à o Hospital de São Luiz Gonzaga e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência de fato.

13.6. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Licitação poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem o direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que seja contrário aos termos do contrato.



13.7. Atraso superior a 40 dias sobre a data de ENTREGA FINAL DA OBRA acarretará a rescisão unilateral do contrato com retenção da última parcela para amortização de multa e do valor dos serviços não executados.

#### **14. DA RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Edital se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **15. SEGUROS**

15.1. A PROPONENTE será responsável pela contratação e manutenção de seguros de acidentes pessoais para todo o seu pessoal relacionado com a obra, bem como, de seguros para seus equipamentos.

15.2. O Hospital São Luiz Gonzaga, a seu exclusivo critério, poderá contratar um seguro de responsabilidade civil e um seguro contra incêndio;

#### **16. DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE**

16.1. A CONTRATADA deverá garantir as obras e serviços objeto deste contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, quanto a vícios aparentes; 01 (um) ano quanto a vícios ou defeitos redibitórios (oculto) e por um período de 05 (cinco) anos quanto à segurança e solidez da construção, todos eles contados do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

16.2. Em caso de ser constatado qualquer problema de construção durante a obra ou durante o prazo de garantia acima definido, a CONTRATADA obriga-se a corrigir este defeito imediatamente após a comunicação por escrito, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, ainda que isto signifique a substituição de materiais e execução de serviços, desde que não se constate o mau uso do mesmo.

16.3. Independentemente do prazo de Garantia, a Contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que tenha sido executado em desacordo com os elementos técnicos previstos no presente Edital, plano de trabalho e demais anexos, normas técnicas pertinentes entre outros. A correção deverá ser realizada imediatamente e a qualquer tempo caso constatada tal inobservância.

16.4. O tomador dos serviços é responsável pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da contribuição previdenciária (INSS) relacionados à execução da obra, conforme legislação



vigente. A contratada deverá apresentar a cada medição, os comprovantes de recolhimento dos impostos patronais e demais tributos relacionados à sua atividade, conforme exigido por lei.

#### **17. SEGURO-GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA**

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO perante o HSLG, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, será exigido seguro-garantia no percentual de **3% (três por cento) do valor contratado**, a ser pago no firmamento do contrato.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto desta Cotação está coberto por recursos do Convênio n.º 858591/2017, celebrado entre o MS/Caixa e Hospital São Luiz Gonzaga (HSLG).

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital:

Anexo 01 – Requerimento para fins de habilitação;

Anexo 02 – Modelo carta proposta;

Anexo 03 – Quadro de composição do investimento- QCI;

Anexo 04 – Atestado de realização de visita técnica;

Anexo 05 – Declaração de responsabilidade ambiental;

Anexo 06 - Modelo de declaração de comprovação de aquisição e conhecimento do Edital das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços;

Anexo 07 – Modelo de declaração de atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 10.098/2000 e Decreto Federal n.º 5.296/0024;

Anexo 08 – Minuta do Contrato.

19.2. A presente Cotação é composta também pelos Projetos Arquitetônicos Executivos e Projetos Complementares, que estão disponíveis plataforma TransfereGov.

19.3. O HSLG reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula n° 473).



19.4. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste procedimento se encontre em greve, se a participante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

19.5. Caso a empresa participante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento:

19.6. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos à comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário.

19.7. A Comissão de Licitação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, poderá ainda solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente COTAÇÃO.

19.8. O HSLG reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Edital.

19.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente cotação.

19.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

19.11. O Hospital de São Luiz Gonzaga reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.12. É facultada à Comissão de Licitação por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anular, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



19.13. Na hipótese de não-conclusão do processo de cotação prévia dentro do prazo de validade da proposta, deverá o participante, independente de comunicação formal da Comissão de Licitação, revalidá-la, por mais sessenta (60) dias, sob pena de ser declarada desistente do certame a critério da Comissão de Licitação prévia.

19.14. As intimações/notificações serão feitas através de e-mail ou correspondência registrada, nos endereços informados pelas empresas e passarão a integrar o processo.

19.15. Pra diminuir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica e seus anexos, a empresa participante se subordinará ao foro da Justiça Estadual ou Federal, em razão da competência e/ou da matéria a ser discutida, existente na comarca de São Luiz Gonzaga/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.16. A PROPONENTE deverá verificar todos os projetos e manifestar sua anuência aos mesmos, caso contrário, todas as observações deverão estar descritas na proposta técnica;

19.17. Os valores destinados a material e serviços devem ser discriminados em contrato, alterando os setores a serem beneficiados com o regime da desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

19.18. A proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta consulta de preços.

19.19. O edital ficará disponível após a publicação pelo prazo de 30 dias.

## **20. DA VISITA TÉCNICA**

20.1. A visita técnica relacionada ao ANEXO 05 deverá ser agendada com o Setor de Compras/Licitações do HSLG, pelo telefone (55) 2107 - 1900, em dias úteis, das 8h00min às 17h00min, do dia 01/04/2024 ao dia 15/04/2024.

20.2. Deverá ser realizada pelo engenheiro civil e o orçamentista pertencente ao quadro da empresa participante e, que deverá entregar a "Atestado de Visita" para assinatura, conforme modelo indicado no ANEXO 04.

20.3. Na ocasião da visita, também deverão ser apresentadas as certidões de inscrição da pessoa física e jurídica no CREA/RS.



**HOSPITAL  
SÃO LUIZ GONZAGA**

Rua General Portinho, 1425 – São Luiz Gonzaga – RS - Fone: (055) 3352-4000  
Cx. P. 46 - CEP: 97800-000 – site: [www.hslg.com.br](http://www.hslg.com.br)

20.4. Os dias disponíveis para visita serão no período de 01/04/2024 ao dia 15/04/2024, das 09h00min às 16h00min, mediante agendamento nos termos deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se o presente edital referente a Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica na data abaixo indicada.

São Luiz Gonzaga, 20 de março de 2024.

---

Jeferson Gomes de Oliveira  
Interventor